AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 684, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002082/2016-98, decide alterar o Despacho nº 3.512/2015, adicionando o seguinte dispositivo: (vii) fica vedado o atendimento de consumidor cativo pelas centrais geradoras citadas nesse Despacho.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.03.2017, seção 1, p. 92, v. 154, n. 54